



ESTADO DO PARÁ  
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE  
Av. das Nações nº 3326 – CEP 68.390-000 – Ourilândia do Norte – Pará  
CNPJ: 34.682.385/0001-36 – CEL. WhatsApp:94-991159761  
cmon@ourilandiadonorte.pa.leg.br/cmourilandia@ourilandiadonorte.pa.leg.br

## RESOLUÇÃO Nº 002/2025

**Extingue o cargo comissionado de Assessor de Comunicação, criado pela Resolução nº 022/2024, no âmbito da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte – PA.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela legislação vigente, propõe o seguinte projeto de resolução:

**Art. 1º** - Fica extinto o cargo de provimento comissionado de Assessor de Comunicação, criado pela Resolução nº 022/2024, no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte – PA.

**Art. 2º** - Fica revogado o disposto nos artigos 1º ao 7º da Resolução nº 022/2024.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, 07 de abril de 2025.

*Marcio Oliveira da Silva*

**Marcio Oliveira da Silva**

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA



ESTADO DO PARÁ  
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE  
Av. das Nações nº 3326 – CEP 68.390-000 – Ourilândia do Norte – Para  
CNPJ: 34.682.385/0001-36 – CEL. WhatsApp: 94-991159761  
cmon@ourilandiadonorte.pa.leg.br/cmourilandia@ourilandiadonorte.pa.leg.br



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade extinguir o cargo comissionado de Assessor de Comunicação, criado pela Resolução nº 022/2024, no âmbito da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte – PA.

A proposta decorre da necessidade de reorganização administrativa da estrutura da Câmara, visando à otimização dos recursos públicos, à redução de despesas com pessoal comissionado e à adequação às diretrizes de economicidade e eficiência na gestão legislativa.

Além disso, a função desempenhada por referido cargo poderá ser incorporada às atribuições de outros setores já existentes na Casa Legislativa, sem prejuízo das atividades institucionais e da transparência dos atos do Legislativo.

Importa destacar que a presente medida não acarreta prejuízos ao interesse público, mas, ao contrário, representa uma ação responsável de contenção de gastos e fortalecimento da boa governança pública.

Diante do exposto, e considerando o interesse da Câmara Municipal em promover uma gestão mais enxuta, transparente e eficiente, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Plenário da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA, 07 de abril de 2025.

**Marcio Oliveira da Silva**

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA